



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PREÂMBULO

A Administração Municipal torna público que realizará certame decorrente do **Processo Licitatório nº 012/2021**, por intermédio da repartição Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, mediante a Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 020/2021, do dia 04 de janeiro de 2021, na modalidade **Pregão Eletrônico**, consoante **Edital nº 007/2021**, para a execução de serviços, do tipo menor preço e disputa aberta.

O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

Informações Preliminares:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 9h (nove horas) do dia 27/09/2021;
- b) Fim do recebimento das propostas: às 9h (nove horas) do dia 06/10/2021;
- c) Abertura das propostas: às 9h (nove horas) do dia 06/10/2021;
- d) Início da sessão de disputa de preços: às 9h (nove horas) do dia 06/10/2021;
- e) Referência de tempo: Horário de Brasília/DF;
- f) Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br;
- g) Endereço eletrônico para formalização de consultas: cplvertentes@outlook.com.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução de serviços mediante a execução de serviços mediante a locação de veículos com motorista destinados ao transporte de equipes do Programa Saúde da Família para atender a população da zona urbana e rural do Município de Vertentes-PE.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A licitante deverá observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



2.3. Observado o prazo legal, a licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cplvertentes@outlook.com.

2.3.1. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital.

2.4. O pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação (Internet) utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos designados através de ato interno, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para o objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 8002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

SubFunção: 301 - Atenção Básica

Programa (PPA): 1001 - Atenção Básica à Saúde da População

Ação (LOA): 2.1007 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.36; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária: 8002/10.301.1001.2.1007

Fonte de Recursos: 3 - Impostos e Transferências Saúde; 60 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no termo de referência, neste edital e seus anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.2. O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. Licitantes que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Vertentes;



4.3.2. Licitantes que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. Licitantes que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6. Licitantes que não estejam aptas a participar do procedimento licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. A licitante interessada deverá estar credenciada, de forma direta junto à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento da licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

5.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de representação junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;

5.2.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de representação junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, e;

5.2.3. Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, e, em caso de necessidade ou mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de informações complementares, quando for o caso.

5.2.3.1. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo **da licitante vencedora do certame**, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do operador credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

5.5. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

5.6. A chave de identificação e a senha do operador poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.



5.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: **WhatsApp (41) 99136-7677, Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

5.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **(Anexo III)** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Conduzir a sessão pública;

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8. Indicar a vencedora do certame;

6.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.10. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

6.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



6.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.2.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor do item;

8.1.2. Marca/Fabricante;

8.1.3 Especificações detalhadas do objeto contendo as informações em consonância com o termo de referência (**Anexo I**).



8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração da licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações compatíveis com o termo de referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta caso a licitante se identifique antes do encerramento de lances.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor por **ITEM**.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente** sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários**.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à autoridade superior.

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Em caso de empate entre itens exclusivos, quando for o caso, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.



9.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.23.2. A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

10.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

10.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.4. A ordem de classificação das licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando a melhor colocada no certame não assinar o contrato, e assim sucessivamente.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, se assim for considerado.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



11.5. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, através do sistema ou via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, composição, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de folder e/ou catálogo, permitida emissão através do sítio do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, a exemplo de empate ficto em relação a itens em disputa, quando for o caso de regime de ampla concorrência, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Consulta ao Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:115718716003171::::P3_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:115718716003171::::P3_TIPO:CPF;));



12.1.3. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das licitantes apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.1.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, podendo ser via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Exigir-se-á das PESSOAS JURÍDICAS para se habilitar nesta licitação documentação relativa a:

12.6.1. Habilitação jurídica:

12.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



12.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

12.6.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

12.6.2.3. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

12.6.2.4. Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa;

12.6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.6.3. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

12.6.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos fornecidos.

12.6.4. Qualificação Econômico-Financeira



12.6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

12.6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

12.6.4.2.1. A certidão descrita no subitem “**12.6.4.2.**” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “**12.6.4.1**”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.6.4.2.2. Em caso de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.6.4.2.3. Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

12.6.5. Das Declarações

12.6.5.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.6.5.1.1. Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

12.6.5.2. Declaração de enquadramento no regime de tributação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante; (quando for o caso).

12.6.5.3. Declaração de inidoneidade, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.6.5.4. Declaração de inexistência de parentesco com servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

12.6.5.5. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.6.5.6. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

12.7. Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

12.8. Julgamento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



12.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.8.3. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.8.4. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

12.8.4.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.8.5.1 Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.8.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

12.9. Exigir-se-á das PESSOAS FÍSICAS para se habilitar nesta licitação documentação relativa a:

12.9.1 - Habilitação jurídica:

12.9.1.1 - Apresentar cópia de documento que conste o número do Registro Geral.

12.9.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

12.9.2.1 - Apresentar cópia de documento que conste o número do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;

12.9.2.2 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.



12.9.3 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

12.9.3.1 - Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do veículo e da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do motorista, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

12.9.4 - Das Declarações:

12.9.4.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste edital, assinada pela licitante ou seu procurador;

12.9.4.2 - Declaração de inexistência de parentesco com servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

12.9.4.3 - Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste edital, assinada pela licitante ou seu procurador;

12.9.4.4 - Declaração de ciência e concordância com os termos do edital, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como descrição, prazo de validade e de execução, e outras informações relevantes, vinculam a contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Concluída a fase de habilitação será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



16.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. Os prazos previstos no item 17.2. e no subitem 17.2.1. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

17.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à licitante adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses conforme previsão na minuta contratual e no termo de referência.

17.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Caso a vencedora da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

18.2. O objeto deste pregão terá sua execução fiscalizada por servidores designados pela contratante.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações da contratada e do contratante são as estabelecidas no termo de referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

20.2. Os pagamentos dar-se-ão por meio de cheque nominal ou transferência bancária, no que for conveniente à Administração.

20.3. O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

20.4. Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.

20.4.1. A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

21.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vertentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.2.1. Apresentar documentação falsa;



21.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4. Não manter a proposta;

21.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

21.2.6. Cometer fraude fiscal;

21.2.7. Fizer declaração falsa;

21.2.8. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.3. O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.

21.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

21.4.1. Multa, nos seguintes termos:

21.4.1.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

21.4.1.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

21.4.1.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

21.4.1.4. Pela recusa da contratada em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

21.4.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

21.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vertentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da Contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



21.6. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

21.6.1. Atraso injustificado na execução do contrato;

21.6.2. Inexecução total ou parcial do contrato.

21.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

21.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

21.9. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela contratante em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

21.10. Objetivando evitar dano ao Erário, o Prefeito do Município de Vertentes poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à contratada na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

21.11. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Vertentes.

21.12. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

21.13. Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma BNC, pelo e-mail cplvertentes@outlook.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

22.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 1 (um) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

23.11. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



23.13. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.13.1.** ANEXO I – Especificações Detalhadas do Objeto;
- 24.13.2.** ANEXO II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 24.13.3.** ANEXO III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- 24.13.4.** ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade;
- 24.13.5.** ANEXO V – Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidores da Administração;
- 24.13.6.** ANEXO VI – Declaração de não utilização de Mão-de-obra Infantil;
- 24.13.7.** ANEXO VII – Declaração de Ciência e Concordância;
- 24.13.8.** ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Vertentes, 24 de setembro de 2021.

EDILENE DE MACEDO FABRICIANO
Pregoeira

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE MELO
Equipe de Apoio

ROSÂNGELA MARIA DA COSTA ALVES
Equipe de Apoio

LUCAS FERREIRA DE ARRUDA
Equipe de Apoio

IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS
Assessor Técnico

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

1. Descrição do Objeto:

Execução de serviços mediante a locação de veículos com motorista destinados ao transporte de equipes do Programa Saúde da Família para atender a população da zona urbana e rural do Município de Vertentes-PE.

2. Quantitativos Estabelecidos e Valores Estimados:

Item	Origem	Destino	Quant.	Unid.	Valores em R\$	
					Unitário	Total
1	Vertentes-Sede	PSF Cruzeiro I	260	Viagem	150,00	39.000,00
2	Vertentes-Sede	PSF Cruzeiro II	260	Viagem	150,00	39.000,00
3	Vertentes-Sede	PSF Dr. Jaime Justiniano de Santana	260	Viagem	150,00	39.000,00
4	Vertentes-Sede	PSF Capela Nova/Serra Seca	260	Viagem	150,00	39.000,00
5	Vertentes-Sede	PSF Livramento	260	Viagem	150,00	39.000,00
6	Vertentes-Sede	PSF Serra da Cachoeira/São João do Ferraz	260	Viagem	150,00	39.000,00
7	Vertentes-Sede	UBS Chã do Junco/UBS Riacho Direito	260	Viagem	150,00	39.000,00
Total Geral						273.000,00

3. Classificação do Objeto:

Serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital e anexos, por meio de especificações usuais no mercado.

4. Informações às licitantes:

As licitantes poderão contatar com a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8 (oito) às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira, no prédio sede desta Prefeitura, na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 - Centro - Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, Telefone: (81) 3734-1040, e-mail: cplvertentes@outlook.com.

Vertentes, 24 de setembro de 2021.

EDILENE DE MACEDO FABRICIANO
Pregoeira



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: execução de serviços mediante a locação de veículos com motorista destinados ao transporte de equipes do Programa Saúde da Família para atender a população da zona urbana e rural do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 007/2021, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, 24 de setembro de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: execução de serviços mediante a locação de veículos com motorista destinados ao transporte de equipes do Programa Saúde da Família para atender a população da zona urbana e rural do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:

1. Enquadra-se como: (assinale a alternativa correta)

- () Microempresa-ME;
() Empresa de Pequeno Porte-EPP.

2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinale a alternativa correta)

- () o disposto no inciso I (ME);
() o disposto no inciso II (EPP).

3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 24 de setembro de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: execução de serviços mediante a locação de veículos com motorista destinados ao transporte de equipes do Programa Saúde da Família para atender a população da zona urbana e rural do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, 24 de setembro de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: execução de serviços mediante a locação de veículos com motorista destinados ao transporte de equipes do Programa Saúde da Família para atender a população da zona urbana e rural do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 9º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local, 24 de setembro de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: execução de serviços mediante a locação de veículos com motorista destinados ao transporte de equipes do Programa Saúde da Família para atender a população da zona urbana e rural do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, 24 de setembro de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: execução de serviços mediante a locação de veículos com motorista destinados ao transporte de equipes do Programa Saúde da Família para atender a população da zona urbana e rural do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021 do Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

Local, 24 de setembro de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com sede na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Elídio Ferreira de Moura Filho**, brasileiro, casado, sanitarista, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 035.275.284-07, residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a licitante, CNPJ/CPF:, com endereço na, neste ato representada por,, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2021 consoante consta do Processo Licitatório nº 012/2021, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços mediante a locação de veículos com motorista destinados ao transporte de equipes do Programa Saúde da Família para atender a população da zona urbana e rural do Município de Vertentes-PE.

Subcláusula Única - As quantidades, unidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, anexo ao processo de licitação em epígrafe.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados de forma indireta através do veículo: (marca, tipo, placa), que será conduzido pelo motorista: (nome, CNH: nº e categoria).

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** pagará pela execução dos serviços o valor total de **R\$** (.....), de acordo com os preços unitários adiante descritos, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

Item	Origem	Destino	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela **CONTRATADA**, com data base o dia 30.

Subcláusula Única - As medições para liquidação da despesa serão mensais e deverão abranger a totalidade dos serviços efetivamente executados no período, além de acompanhar a nota fiscal respectiva.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia prestado, quando for o caso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras serão custeadas com recursos próprios e transferidos pelo SUS e o crédito pelo qual correrá a despesa está consignado na lei orçamentária anual vigente, através da seguinte dotação: **8002/10.301.1001.2.1007 - 3.3.90.36; 3.3.90.39.**

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES



CLÁUSULA NONA - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem **trabalhista, previdenciária, civil e penal**
3. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
4. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
5. Executar os serviços utilizando veículo onde fique demonstrada a posse, provisória ou definitiva, cujo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV será apresentado, não sendo permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução, devendo proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto, prestar as informações que forem solicitadas, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.



DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2021, e na proposta da **CONTRATADA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, de de 2021.

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117



TERMO DE REFERÊNCIA

(PROJETO BÁSICO)

01 – OBJETO

Execução de serviços mediante a locação de veículos com motorista destinados ao transporte de equipes do Programa Saúde da Família para atender a população da zona urbana e rural do Município de Vertentes-PE.

Os serviços serão executados em regime semanal, de segunda a sexta-feira.

A execução dos serviços será acompanhada e vistoriada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATADO obrigará-se a substituir em até **24 (vinte e quatro) horas** o veículo automotor, caso este venha a apresentar problemas mecânicos, não podendo desta forma, interromper a execução dos serviços de transporte.

02 – JUSTIFICATIVA

Efetivar as ações direcionadas à promoção de acesso das Equipes do Programa de Saúde da Família – PSF, nesta cidade, nos povoados e na zona rural deste Município, inclusive visitas domiciliares aos pacientes necessitados, dentro da área de abrangência da UBSF – Unidade Básica de Saúde da Família, mediante a contratação de veículos automotores, que farão as rotas semanais e ficarão à disposição das equipes durante o expediente normal.

03 – ESPECIFICAÇÃO

Criação de linhas ou rotas, conforme Tabela-1, devidamente discriminadas, visando suprir toda deficiência de locomoção dos profissionais até as unidades de saúde e domicílios no município.

04 – DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA

PROFISSIONAL	QUANT.
MÉDICO CLÍNICO/PSF	01
ENFERMEIRA(O)	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01
ODONTOLOGO/DENTISTA	01
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01
TOTAL	05



05 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo contratual estimado é de 12 (doze) meses, devendo ser empenhado até 31 de dezembro de 2021 em obediência aos créditos orçamentários, e aditado no exercício seguinte, considerando que a prestação do serviço a ser executado é de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses – conforme art 57, inciso ii da lei nº 8.666/93.

06 - DO PAGAMENTO

O pagamento será por **viagem/dia útil trabalhado** até o limite mensal estabelecido na Tabela-1 e será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e está condicionada à conferência por parte do **setor de Auditoria, Controle e Avaliação** da Secretaria Municipal de Saúde, da frequência de viagem, assinada e realizada.

07 – CUSTOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

As despesas ficarão a cargo das dotações consignadas no orçamento anual vigente, através dos programas criados para esse fim, e custeadas com recursos oriundos de transferências federais e do próprio Tesouro Municipal.

O valor de cada linha é peculiar, levando-se em consideração fatores como áreas de difícil acesso, distâncias a serem percorridas e estradas ruins.

A **Tabela-1** contém os preços unitários máximos por semana, a serem pagos pela Administração.

08 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A **UBS – CRUZEIRO I**: tem uma área de abrangência que compreende as seguintes ruas: Manoel Antônio do Nascimento, João Rodrigues de Azevedo, Manoel Costa Gomes, Teonila Rita da Conceição, Cipriano Camelo Pessôa, São José, Capitão João Clímaco, Evaristo Ferreira da Silva, Efigênio Sales da Costa, Lourenço Pereira de Mendonça, Manoel Justiniano de Santana, Loteamento Nova Esperança, Odilon Cavalcanti de Albuquerque, Prof. Francisco Pereira Coelho, Joaquim Barbosa de Souza, Travessa Joaquim Barbosa de Souza, Travessa Joaquim Barbosa de Souza II, Travessa Joaquim Barbosa de Souza III, Travessa Joaquim Barbosa de Souza VI, Travessa José Mariano de Oliveira, Loteamento Cabral, Antônio Bezerra de Lima, Manoel Justino Santana, Travessa Manoel Lucas, Manoel Lucas, Otavio Cavalcante, Odilon Cavalcante, Aurea Amorim, João Figueirôa, Manoel Alves de Oliveira, José Figueirôa, Olegário Costa Lima.



A **UBS – CRUZEIRO II**: tem uma área de abrangência que compreende as seguintes localidades: Manoel Florentino Correia de Araújo, Praça Gil Rodrigues, Sítio São José, Rua Pedro Ferreira de Araújo, Sítio Tomé, Vila Manoel de Souza Leal, Gravatazinho I, Gravatazinho II, Gravatazinho III, Sítio Lagoa Salgada, Rua Porfírio Figueirôa, Rua João Figueirôa II, Rua José Pereira da Silva, Rua Severino Laudelino do Nascimento, Loteamento do Cruzeiro, Rua Elvira Barbosa, Rua Inácio Alves Cavalcante, Rua Maria Albertina Pessoa, Rua Capitão Valdemar Lima, Rua Teixeira de Freitas, Rua Amaro Joaquim de Santana, Rua Irineu Correia de Araujo, Rua Landelino Manoel de Azevedo, Rua Guilherme Francisco de Arruda, Rua Coronel João Joaquim, Rua Antonio Bezerra Serra Seca, Rua Jose Alves Cavalcante, Rua Sinésio Cavalcante, Rua Emídio Cavalcante, Praça Agamenon Magalhães, Travessa Artur Rodrigues, Rua Manoel Benício da Azevedo, Rua Maria do Carmo Leal F. Araújo, Rua Dantas Barreto.

A **UBS - DR. JAIME JUSTINIANO DE SANTANA**: tem uma área de abrangência que compreende as seguintes localidades: Rua Jaime Rodrigues, Rua Artur Rodrigues, Rua Porfírio Maciel, Rua Manoel Cabral da Silva, Rua Manoel Barbosa da Silva, Rua Antônio de Lima Santos, Rua Jose Severino do Nascimento, Rua Antônio Leite da Silva, Rua Manoel Rodrigues dos Santos, Rua Major Ludujério Bezerra da Silva, Rua Jose Pessoa de Lima, Rua Jose Simão de Figueiroa, Rua Osvaldo Figueiroa Leite, Rua Dr. Jose Bezerra, Rua Pedro Cavalcanti, Rua Severino Cabral da Silva, Rua Francisco Zacarias dos Santos, Rua Renato Correia Guedes, Rua Ivan Figueiroa, Rua Sebastião Rufino de Almeida, PE 90 (cidade), Sítio Sanharão (cidade), Loteamento Danilo Andrade, Rua Maria Assunção F. Leal, Sítio Milhões (cidade), Rua Jose Correia de Araújo, Rua Coronel Brás Bezerra, Rua Jose da Costa Monteiro, Rua Jose Avelino de Barros, Loteamento Nova Cidade, Rua Osvaldo Figueiroa Leite, Rua Jose Correia de Araújo.

A **UBS – CAPELA NOVA / SERRA SECA / NOVA MORADA**: tem uma área de abrangência que compreende as seguintes localidades:

UBS - DISTRITO CAPELA NOVA

Sítio Pau Santo, Sítio Poço Verde, Sítio Pau Leite, Povoado Capela Nova, Sítio Cajá, Sítio Barriguda, Sítio Barro Vermelho, Sítio Baixa Escura, Sítio Corrente Grande, Sítio Olho D'Água Seco.

UBS - DISTRITO SERRA SECA

Povoado Serra Seca, Sítio Matumbos, Sítio Jaboticaba, Sítio Forno, Sítio Pé de Serra, Sítio Pedra Rajada.

UBS - NOVA MORADA

Sítio Mundo Novo, Sítio Mateus, Sítio Jussara, Sítio Nambu, Sítio Porto Alegre.



A UBS – LIVRAMENTO: tem uma área de abrangência que compreende as seguintes localidades:

UBS – DISTRITO LIVRAMENTO

Povoado Livramento, Sítio Jacu I, Sítio Jacu II, Sítio Lagoa Rasa, Sítio Marinho, Sítio Tubibas, Sítio Batatas, Sítio Tanque dos Cagados, Sítio Cumaru I e II.

A UBS – SERRA DA CACHOEIRA / SÃO JOÃO DO FERRAZ: tem uma área de abrangência com as seguintes localidades:

UBS – SERRA DA CACHOEIRA

Povoado Serra da Cachoeira, Sítio Sansão, Sítio Lagoa Escondida, Sítio Salgado, Sítio Caroá, Sítio Areias da Serra.

UBS – SÃO JOÃO DO FERRAZ

Povoado do Ferraz, Sítio Bomba D'Água, Sítio Salvador, Sítio Contendas, Sítio Riacho Direito, Sítio Jucuri, Sítio Moça Branca, Sítio Poço da Cachoeira, Sítio Barreira Vermelha, Sítio Milodência, Sítio Consolo, Sítio Pororoca, Sítio Umburana.

A UBS – CHÃ DO JUNCO/ RIACHO DIREITO: tem uma área de abrangência que compreende as seguintes localidades:

UBS – CHÃ DO JUNCO

Povoado da Chã do Junco, Sítio Tubibas, Sítio Mocós, Sítio Alto do Fogo, Sítio Areias do Junco, Sítio Jorge, Sítio Preá, Sítio Macambira, Sítio Riacho Doce.

UBS – RIACHO DIREITO

Sítio Riacho Direito I, Sítio Riacho Direito II, Sítio Jacu I, Sítio Jacu II, Sítio Caroá.



TABELA – 01

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
LINHA	ORIGEM	DESTINO	VIAGENS		VALORES EM R\$	
			QUANT	UNID.	UNIT.	TOTAL
01	Vertentes-Sede	PSF CRUZEIRO I -	260	VIAGEM	150,00	39.000,00
02	Vertentes-Sede	PSF CRUZEIRO II -	260	VIAGEM	150,00	39.000,00
03	Vertentes-Sede	PSF DR. JAIME JUSTINIANO SANTANA	260	VIAGEM	150,00	39.000,00
04	Vertentes-Sede	PSF CAPELA NOVA / SERRA SECA	260	VIAGEM	150,00	39.000,00
05	Vertentes-Sede	PSF LIVRAMENTO	260	VIAGEM	150,00	39.000,00
06	Vertentes-Sede	PSF SERRA DA CACHOEIRA / SÃO JOÃO DO FERRAZ	260	VIAGEM	150,00	39.000,00
07	Vertentes-Sede	UBS CHÃ DO JUNCO / UBS RIACHO DIREITO	260	VIAGEM	150,00	39.000,00
TOTAL ANUAL					R\$ 273.000,00	

Vertentes/PE, 24 de setembro de 2021.

RITA DE CÁSSIA LEAL MACIEL
Secretária Adjunta de Saúde
Portaria PMV nº 235/2021